

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 15.
Portaria nº 1450, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág.11.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Cultural e Educacional de Franca S/A (ACEF S/A)		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade de Franca (UNIFRAN), com sede no Município de Franca, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC N°: 20076163		
PARECER CNE/CES N°: 196/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/6/2011

I – RELATÓRIO

A Universidade de Franca (UNIFRAN) é mantida pela Associação Cultural e Educacional de Franca S/A (ACEF S/A), instituição de Capital Fechado, pessoa jurídica de direito privado, de natureza comercial com fins lucrativos, portadora do CNPJ/MF 46.722.831/0001-78, ambas com sede à Av. Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 201, Parque Universitário, no Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.404-600, cujo estatuto foi registrado no dia 7 de maio de 2009 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 0.314.536/09-7.

A IES transformou-se em Universidade de Franca (UNIFRAN) por meio da Portaria nº 1.275, tendo em vista o Parecer do CFE nº 615/94, após trajetória de 24 anos, cabendo registrar alguns fatos : a) a Mantenedora foi criada em 1970; b) em 1973 foi criado o Curso de Licenciatura e Plástica e c) em 1975, foi incorporada à Faculdade Pestalozzi de Ciências, Educação e Tecnologia de Franca.

A UNIFRAN foi autorizada pela Portaria MEC nº 1.275, de 25 de agosto de 1994, publicada no DOU de 26 de agosto de 1994.

A missão da UNIFRAN é *desenvolver, difundir e preservar o conhecimento e a cultura pelo ensino, pesquisa e extensão buscando permanentemente a excelência no atendimento das necessidades de formação de profissionais qualificados e empreendedores nas diversas áreas do conhecimento.*

A IES apresenta um perfil de Universidade privada, centrada no ensino de graduação presencial e à distância, e de pós-graduação *stricto sensu* (presencial) e *lato sensu* (presencial e à distância). Atualmente a IES possui 47 cursos de graduação, sendo 29 bacharelados, 13 licenciaturas e 5 tecnológicos, além de 30 cursos de pós-graduação *lato sensu* e quatro cursos *stricto sensu*: 4 programas de mestrado e dois de doutorado.

PROGRAMA	NOTA		
	M	D	F
Ciências	5	5	-
Linguística	3	-	-
Medicina Veterinária de Pequenos Animais	3	-	-
Promoção de Saúde	4	4	-

Fonte: Capes 2011

M – Mestrado Acadêmico

D – Doutorado

F – Mestrado Profissional

De acordo com o Relatório do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a UNIFRAN possui 5 pesquisadores com bolsa de produtividade e 15 grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

A IES oferece cursos na modalidade a distância tanto em nível de graduação (sete cursos) e de pós-graduação lato sensu (quatro cursos). A IES apresenta forte inserção nas atividades de extensão, promovendo a inclusão social nas suas comunidades circunvizinhas.

Atua em uma considerável área de abrangência, compreendendo parte de São Paulo e Minas Gerais, num raio aproximado de 200 km, abrigando perto de 100 municípios e 1,8 milhões de pessoas.

O quadro a seguir, apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC), da IES, em 2009.

Área	Conceito ENADE	Nota IDD	CPC contínuo	CPC faixa
Administração	3	2,5223	2,23	3
Direito	3	2,5458	2,31	3
Comunicação Social – Jornalismo	4	2,8879	2,19	3
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	2	1,7573	1,69	2
Psicologia	3	3,2990	2,74	3
Ciências Contábeis	2	0,4851	1,56	2
Design	2	1,3525	1,39	2
Turismo	4	-	-	SC
Tecnologia em Marketing	3	2,4635	1,95	3
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	3	3,2980	2,36	3
Tecnologia em Gestão Financeira	5	4,3644	3,28	4
Tecnologia em Gastronomia	2	3,1492	1,95	3

Fonte : INEP 2011, Ano ENADE 2009

O Índice Geral de Cursos (IGC) da Universidade de Franca em 2009 foi 3 (três), com 235 contínuo.

Avaliação *in loco*

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior (SESu), o processo foi encaminhado ao INEP, que designou a comissão de verificação *in loco*, a qual realizou visita à IES no período de 14/6/2009 a 18/6/2009. A comissão, composta pelos professores Adelmo José da Silva (coordenador), Dante Augusto Couto Barone e Claudio

Augusto Gomes da Camara, apresentou o Relatório de Avaliação nº 59.566, atribuindo o conceito global “4” à instituição.

No processo de avaliação institucional externa a Comissão atribuiu os seguintes conceitos às dez dimensões constantes do Instrumento de Avaliação:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2- Políticas de ensino	4
3- Responsabilidade social da instituição	3
4- Comunicação com a sociedade	3
5- Políticas de Pessoal	3
6- Organização e gestão da instituição	3
7- Infraestrutura física	4
8- Planejamento e avaliação	4
9- Políticas de atendimento aos estudantes	4
10- Sustentabilidade Financeira	4
CONCEITO FINAL	4

Considerações da SESu:

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou no e-MEC seu Relatório, onde são apresentados os resultados do Relatório de Avaliação Externa para fins de credenciamento da IES, conforme parcialmente transcrito a seguir :

(...)

A UNIFRAN apresenta características que a distinguem positivamente no cenário da Educação Superior, em sua área de abrangência (partes dos estados de São Paulo e Minas Gerais) , tanto pela robustez de sua infra-estrutura e corpo docente, como pela comprovada inserção social, através de programas de extensão universitária.

Dessa forma, foi avaliada acima dos níveis mínimos de qualidade em número significativo de dimensões.

Conclusão da SESu

Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao credenciamento da Universidade de Franca, na Avenida Doutor Armando Sales Oliveira, nº 201, bairro Parque Universitário, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, mantida pela ACEF S/A, com sede na cidade de Franca, no Estado de São Paulo.

Considerações do Relator

Destaco que a Universidade de Franca (UNIFRAN) possui atualmente 4 (quatro) Mestrados Acadêmicos e 2 (dois) Doutorados, atendendo, antecipadamente, a determinação do artigo 11 da Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao recredenciamento da Universidade de Franca (UNIFRAN), mantida pela Associação Cultural e Educacional de Franca S/A (ACEF S/A), ambas com sede na Avenida Doutor Armando Salles Oliveira, nº 201, bairro Parque Universitário, no Município de Franca, no Estado de São Paulo, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme dispõe o inciso I do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 1º de junho de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do Relator, com 1 (um) voto contrário.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente